



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **900102/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024

Processo Administrativo nº 150/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **900102/2024**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Contratação de empresa para o fornecimento de **Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato**, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB, no Município de Rio Branco- AC.

Tabela com a especificação e quantidade:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo Anual	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a	Kg	1.755.000	1.350.000	R\$	R\$
----	---	----	-----------	-----------	-----	-----



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
02	Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm ³ ; e percentual de óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m ³ . 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de	Kg	5.440.000	4.800.000	R\$	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
Valor Total					R\$

1.1. A proposta deverá ser apresentada até às **10:h horas (DE BRASÍLIA) do dia 11/12/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. **Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 29/11/2024 às 10:h.**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **11/12/2024** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou não pedidos de esclarecimentos.)

1.4. **Rito da seleção:** Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. **Forma da seleção:** eletrônica (item 3 do edital)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

1.5. **Local do certame:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.6. **Critério de julgamento:** Menor preço (item 4 do edital)

1.7. **Modo de disputa:** Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.8. **Valor estimado da contratação:** O valor será sigiloso, conforme solicitado no item 15.3 do Termo de Referência

1.9. **Os lances serão feitos com base no:** Preço unitário.

1.9.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. **Ordem das etapas:** Rito procedimental comum.

1.11. **Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços?** Sim.

1.12. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:**

(X) Benefícios diferentes por item

1.15. **Forma de execução do contrato:** Fornecimento imediato.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 03 (CPL 03), no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Licitação exclusiva para MPE'S - As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs locais e regionais.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a~~



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
 - 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.
- 9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos
- 10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.
- 10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

13. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **SIM.**

13.2. **QUAL A JUSTIFICATIVA PARA VEDAR O CONSÓRCIO:**

13.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de se tratar de uma contratação de serviços comuns com fornecimento de produto químico, sendo assim, não se restringiria a competitividade no universo de possíveis licitantes a vedação a consórcios, pois as empresas participantes do ramo de produtos químicos, em sua maioria, já apresentam o mínimo



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. **Não se aplica.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

18.1.7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.4. **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

que deram origem ao Atestado, de acordo com o art. 67, inciso VI, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. **Apresentação de Declaração** de que dispõe de pessoal próprio, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

18.6. **Apresentar Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos** necessários à execução do objeto licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O licitante deverá apresentar **balanço patrimonial** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de **20 minutos**, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, **que deverá ser comprovada pela licitante**, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada na CPL03, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.9. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.11. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

21.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **5.6 e 9.3 do ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

- 23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
 - 23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
- 23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
- 23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.1 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 3.3 Prazo de entrega do objeto e 3.3 Local de entrega do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 10. Critério de reajuste e repactuação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

29.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

29.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLAUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

29.5. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

29.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação (Presente no item 3.2 do Anexo V).

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pelo **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB** e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

32 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

33. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

32.1 Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

32.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAERB.

32.3 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

33 ADESÕES

33.1 Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

33.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

33.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 34.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 34.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 34.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 34.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 34.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 34.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024** **UASG: 980139 – ID: 900102/2024**

- 35.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 35.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 35.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 35.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.
- 35.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 35.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- 35.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

35.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

36. INFORMAÇÕES FINAIS

36.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br / (68) 3212-7397.

36.2. Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

36.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre Railene Fernandes Boaventura, Willyane Melo Uchôa, Ana Thalita da Silva Cristino e Selma Sales de Mesquita.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

36.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

36.5. Rio Branco – Acre, 27 de novembro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativo



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 23894/2024 #NPRO
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB #SECD
- Responsável: Natália Gomelheira de Sousa - Chefe da Divisão de Tratamento de Água #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para o fornecimento de **Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato**, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC.

2.2. Natureza do objeto

Fornecimento Continuado com equipamentos em regime de comodato.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A legislações especiais que devem ser consideradas na aquisição do PAC são:

- Norma Técnica 16.488/2016- Cloreto de Polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;

- Norma Técnica 15784/2023 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos à Saúde-Requisitos”; e
- Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, alterado pela Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição do **Policloreto de Alumínio – PAC** é de fundamental importância para o processo de potabilização da água (eliminação de substâncias como: zinco, cromo e chumbo, além de vírus e as bactérias, tornando-a adequada ao consumo humano) conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Tendo em vista que o produto é indispensável para as etapas de coagulação e floculação no tratamento de água. A coagulação e a floculação são processos químicos e físicos em que partículas pequenas em suspensão são agregadas, formando flocos que decantarão na etapa seguinte, para só então ser filtrada e clorada.

Assim, para garantir um tratamento adequado da água bruta captada no rio Acre que apresenta altos níveis de turbidez, é imprescindível a aquisição desse.

O quantitativo foi estimado baseado no consumo dos dois anos anteriores de PAC-18 da seguinte forma: 50%, em massa, do total de PAC-18 empregado nos anos anteriores, foi mantida para contratação, visando atender a demanda por coagulante no período de inverno amazônico, no qual há turbidez elevada. No restante do ano empregará o PAC-12, como um substituto ao PAC 18. Em testes de viabilidade técnica o PAC-12 performou de maneira satisfatória em condição de turbidez baixa, e foi necessário, em média 40 % a mais, em massa, de PAC 12 em comparação ao PAC 18 para condições físico-químicas equivalentes da água bruta.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada por meio de atestados para o fornecimento de Policloreto de Alumínio. É necessário também que o produto apresente o Estudo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Completo da ABNT 15784/2017 “Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde - requisitos, realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO, declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e Laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS).

2.6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A fabricação, armazenagem, bem como o comércio de produtos químicos, são atividades enquadradas como Atividades Potencialmente Poluidoras (FTE’s 15-1, 18-5; 18-6, 18-8 e 18-10), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma, deve ser apresentado pelo fornecedor o Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fornecedor material ofertado, referente aos itens cuja natureza seja ligada as atividades.
- Deve ser apresentado o licenciamento ambiental do fornecedor do material, emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 237
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares,
- Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e, 3.1.7. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA n.º 13 de 23/08/2021 e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoessustentaveis>).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação do serviço de instalação de sistema de controle e automação para a dosagem de Cloreto de Polialumínio, em comodato, com a entrega dos insumos químicos tem-se os seguintes riscos à Administração:

- a) Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar plenamente o contrato. Visando mitigar esse risco, será exigido Atestado de Capacidade Técnica dos licitantes emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade anual contratada para o produto de mesma especificação do licitado. Além da exigência de garantia financeira do contrato é, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do primeiro ano do contrato.
- b) Entrega de produto químico com qualidade inferior a contratada. Em razão disso, será exigido que o caminhão venha lacrado, tanto no ponto de carga, quanto no ponto de descarga deste, além de trazer laudo de qualidade do fabricante que será verificado pelo fiscal do contrato, ficando a responsabilidade desse fazer ou não testes para certificar que a qualidade do produto está conforme ao laudo.
- c) Equipamentos de controle e automação em desacordo com a estrutura pré-instalada nas ETAs e/ou de baixa qualidade que culminarão em paradas constantes para manutenção corretiva. Para evitar que tal risco se concretize, os licitantes deverão apresentar o projeto de instalação do sistema de controle e automação de dosagem e reservação durante a apresentação da proposta, bem como um cronograma para implantação. Tal projeto será avaliado pelos técnicos do SAERB que emitirão um relatório de conformidade do projeto proposto com a necessidade do SAERB.
- d) Atraso na instalação dos equipamentos. O atraso da execução contratual deve ser monitorado pelo fiscal do contrato aplicando as penalidades e sanções conforme definido no Termo de Referência.
- e) Variação Cambial: O Policloreto de Alumínio (PAC) e seus insumos podem ser parcialmente importados, tornando o preço do produto suscetível à variação cambial, especialmente em contratos de longo prazo.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm ³ ; e percentual de óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios	Kg	1.755.000	1.350.000	R\$	R\$



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m3. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

	vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
02	Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm ³ ; e percentual de óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m ³ . 07 (sete) medidores de nível	Kg	5.440.000	4.800.000	R\$	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
Valor Total					R\$

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A vigência inicia a partir da assinatura do contrato, assim Ordens de Entrega poderão ser emitidas nessa mesma data, ficando a empresa comprometida a iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

As entregas dos produtos químicos deverão ser efetuadas no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a Ordem de Entrega emitida pelo SAERB.

Para a instalação e operacionalização do sistema de dosagem com controle e automação, em comodato, o prazo será de até **90 (noventa) dias** do recebimento da Ordem de Entrega.

Para o coagulante, a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** corridos, imprerivelmente, bem como para as bombas de transferência e peristálticas que seguem o prazo de 10 (dez) dias.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

3.4.1. A execução do serviço de instalação do sistema de dosagem e ampliação da reservação, bem como a entrega do coagulante ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA. A programação de entrega de coagulante será fornecida com



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

antecedência (salvo em condições de emergência) à CONTRATADA formalmente pelo setor responsável. A programação deverá ser obedecida rigorosamente, com relação às datas e quantidades previstas no cronograma de entrega.

- a) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 1: Rua Francisco José de Oliveira, 3218 – Boa Vista, Rio Branco - AC, e/ou;
- b) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC, conforme solicitação do SAERB.

3.4.2. O transporte do Policloreto de Alumínio – PAC será de total responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes – como taxas e impostos, podendo essa subcontratar uma outra empresa para esse fim. O produto deverá ser transportado respeitando as normas de segurança e transporte da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

3.4.3. Capacidade de armazenagem do PAC nas Estações de Tratamento já instalados nas ETAs é o seguinte:

- a) ETA 1: Um reservatório com capacidade para armazenar 15 m³.
- c) ETA 2: Quatro reservatórios com capacidade para armazenar 30 m³ cada, totalizando uma capacidade de armazenamento de 120 m³.

3.4.4. A demanda prevista por PAC é a seguinte, salvo situações emergenciais em que há brusca alteração das condições físico-químicas da água bruta, que serão informadas pela Administração à contratada:

AN O	Previsão de demanda mensal para entrega de PAC (tonelada)												
	PRODU TO	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z
202 5	Policlore to de Alumínio (PAC) 18%	300	300	0	0	0	0	0	0	0	200	250	300
	Policlore to de Alumínio (PAC)	250	250	500	500	500	450	450	450	450	400	350	250



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

	12%												
2026	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	300	300	0	0	0	0	0	0	0	200	250	300
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	250	250	500	500	500	450	450	450	450	400	350	250
2027	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	300	300	0	0	0	0	0	0	0	200	250	300
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	250	250	500	500	500	450	450	450	450	400	350	250
2028	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	300	300	0	0	0	0	0	0	0	200	250	300
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	250	250	500	500	500	450	450	450	450	400	350	250
2029	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	300	300	0	0	0	0	0	0	0	200	250	300
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	250	250	500	500	500	450	450	450	450	400	350	250

3.4.5. Condições Especiais para Execução:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

3.4.5.1. O coagulante estará sujeito à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

3.4.5.2. Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para avaliação de qualidade do mesmo no laboratório da ETA e executado pelo funcionário do SAERB delegado de tal função.

3.4.5.3. O produto será entregue a granel, em caminhões tanque, conforme cronograma de entrega. O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou por meio de uma subcontratada, mas não se eximindo da responsabilidade por danos decorrentes do transporte no caso de subcontratação; inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos e resoluções de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado.

I. Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;

II. Resolução ANTT nº 52321/2016;

III. Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;

IV. Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.

V. Normas Regulamentadoras: NBR 15481/2024, NBR 7501/2021, NBR 7503/2023, NBR 9735/2023 e NBR 7500/2023.

3.4.5.4. O tanque do caminhão transportador deverá portar lacre de segurança numerado nas respectivas entradas/saídas do material e estas numerações deverão constar necessariamente no corpo da nota fiscal de cada lote entregue. Estes lacres serão abertos no momento da recepção/descarregamento do produto na presença do funcionário responsável do SAERB. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

3.4.5.5. Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com **os descarregadores portando todos os EPI'S necessários e exigidos pelas**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

autoridades regulamentadoras: corpos inteiramente vestidos, calçados, óculos tipo panorâmico, luvas (conforme aplicável). Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossa unidade em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 17:00 horas, podendo ser descarregados fora desse horário em caso de emergência ou a critério do SAERB. **O veículo transportador deverá ser dotado de bomba suficiente e capaz de produzir a descarga nos tanques do SAERB ou deverá dispor de bomba (a parte), com tensão de 440v, ou equipamento similar, bem como mangote para descarga do produto acoplado com engate rápido (macho) e no caminhão tanque (fêmea) ou vice-versa.** Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

3.4.5.6. A CONTRATADA ficará responsável por contratar os trabalhadores para o descarregamento do produto dos itens 1 e 2 para o reservatório indicado pela equipe técnica do SAERB cumprindo as (NR) do Ministério do Trabalho Nº 15 não estando isenta de outras pertinentes.

3.4.5.7. A CONTRATADA para o fornecimento dos **itens 01 e 02 deverá fornecer em regime de comodato:**

- **03 (três) bombas de transferência centrífugas** em polipropileno com motor trifásico de 5,5 kW novas ou usadas (em boas condições de uso) para serem utilizadas no descarregamento do produto nos tanques de armazenamento, sendo uma para cada ETA e uma reserva;
- **04 (quatro) bombas dosadoras peristálticas** para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência. As bombas deverão ser novas ou usadas (em boas condições de uso), onde uma será para uso e uma de reserva em cada ETA;
- **03 (três) reservatórios para armazenamento de policloreto de alumínio**, confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou outro material adequado. Sendo para a ETA 1, **01 (um) tanque horizontal de 30 m³** com comprimento de 4.785 mm e diâmetro interno de 3.000 mm. Já para a ETA 2, **02 (dois) tanques horizontais de 30 m³** com comprimento de 4.785 mm e diâmetro interno de 3.000 mm;
- **07 (sete) medidores de nível ultrassônicos**, com sistema supervisor de monitoramento remoto e alerta para nível baixo, compatíveis com os **reservatórios para armazenamento de PAC especificados.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Sistema de controle e automação:

- **02 (dois) controladores lógico programáveis (CLP)** para automação da dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal e menu para ativação de operação automática ou manual;
- **02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos** (com totalizador de volume), instalados na linha de dosagem do coagulante, com duas polegadas de diâmetro interno, revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA;
- **02 (dois) medidores de carga residual** (sensor de corrente de fluxo) compatíveis com os CLPs especificados. O controle da vazão das bombas dosadoras deve ocorrer automaticamente no CLP, a partir da leitura de carga residual no sensor, após o ponto de dosagem do coagulante em cada ETA;
- **02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos** para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall. Os medidores devem ser compatíveis com a vazão de entrada na ETA 2 de 1.000 L/s e com a vazão de entrada na ETA 1 de 600 L/s;
- **02 (dois) sensores de temperatura** para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado;
- **04 (quatro) sensores de turbidez** apropriados para a leitura da faixa de 0 a 4.500 NTU, compatíveis com o CLP especificado, considerando-se medições antes e pós o tratamento em cada ETA;
- **04 (quatro) sensores de pH** para a faixa de 1 a 14, compatíveis com o CLP especificado, considerando-se medições antes e pós o tratamento em cada ETA.

3.4.5.8. Os produtos químicos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. O(s) número(s) do(s) lacre(s) de segurança dos veículos transportadores;
- II. O local de entrega (ETA);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

III. O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;

IV. No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme item a ser entregue -OBJETO, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

3.4.5.9. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo ser boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

3.4.5.10. Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:

- I. Data de validade do lote do produto;
- II. Data de fabricação do lote do produto entregue;
- III. Número da nota fiscal correspondente.

3.4.5.11. **Dos laudos.** Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

- I. Um laudo de análise, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra de policloreto de alumínio PAC, produzido pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto.
- II. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
- III. Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784/2023 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos à Saúde-Requisitos” e para parâmetros adicionais do Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

- IV. Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.
- V. Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 01(um) ano.
- VI. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impurezas Permissível por Produto (CIPP) – CIPA.
- VII. Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784 e 16488.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- a) Será exigido que o produto atenda todas as qualificações exigidas no item 3.1. A fim de garantir as especificações será feita coleta das amostras antes do descarregamento do caminhão, sob supervisão de um técnico do SAERB.
- b) Compete ao SAERB avaliar os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios de recebimentos de acordo com as exigências apresentadas neste Termo de Referência;
- c) O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (prova/contraprova) atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- d) Quando os resultados não atenderem às especificações técnicas constantes destas Condições Gerais, será realizada análise de contraprova;
- e) Os ensaios (prova/contraprova), deverão ser efetuados em laboratório do SAERB ou indicado pelo SAERB;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

- f) Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovam que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá ocorrer a critério do SAERB a devolução do produto;
- g) **Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 7 (sete) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB. Todas as despesas decorrentes; inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;**
- h) Caso a ocorrência prevista no **item 3.5.1 g)** venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A empresa contratada deverá realizar manutenção periódica e preventiva do sistema de dosagem, conforme necessidade. Manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de problemas operacionais.

Toda peça ou equipamento danificado deverá ser substituído por novos, sem custos adicionais para o SAERB, garantindo a continuidade do tratamento de água.

A contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte emergencial e para realizar intervenções que garantam a operação ininterrupta do sistema de dosagem.

Essas condições garantem o funcionamento adequado do sistema e evitam interrupções no tratamento de água.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

O fornecedor deverá prestar assistência técnica e fornecer treinamento contínuo aos operadores do SAERB quanto ao uso e operação segura do sistema de dosagem automatizado.

Fica a cargo da contratada a instalação de todos os equipamentos em comodato, bem como ajustes para a operação adequada nas condições definidas neste Termo de Referência e definição dos procedimentos operacionais padrão para operação desses equipamentos.

A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo durante o período de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

vigência do contrato, com prontidão para atender a qualquer solicitação emergencial ou preventiva.

O atendimento técnico deve ser realizado em até 24 horas após a notificação de falhas ou problemas operacionais, com prioridade para situações que possam comprometer o funcionamento das Estações de Tratamento de Água.

A assistência técnica incluirá diagnósticos, reparos, calibração e ajustes no sistema de dosagem automatizado, além da substituição de peças defeituosas ou desgastadas, sem custos adicionais ao contratante.

O suporte técnico poderá ser prestado remotamente, quando possível, ou presencialmente (in loco) em casos que exijam intervenção direta no sistema de dosagem.

A empresa deve disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados, com conhecimento específico no sistema de dosagem automatizado, para realizar as intervenções necessárias.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido com esse contrato é o de garantir uma etapa de coagulação e floculação eficiente, visando a garantia da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população, atendendo ao que está definido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo

humano e seu padrão de potabilidade, alterado pela Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, quanto aos aspectos físico-químicos e microbiológicos da água tratada.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado em regime de comodato sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#FECO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC
10 (dez) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo do Contrato será de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Por qualificar-se como fornecimento contínuo, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC
5% (cinco por cento) do valor do primeiro ano do contrato sendo ele renovado anualmente dentro do período dos 5 (cinco) anos contratuais.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. Do Fiscal

5.2.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024** **UASG: 980139 – ID: 90024/2024**

de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 5.2.1.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 5.2.1.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 5.2.1.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 5.2.1.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
- 5.2.1.1.5. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 5.2.1.1.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 5.2.1.1.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 5.2.1.1.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 5.2.1.1.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 5.2.1.1.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 5.2.1.1.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 5.2.1.1.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 5.2.1.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 5.2.1.1.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

- 5.2.1.1.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 5.2.1.1.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 5.2.1.1.17. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 5.2.1.1.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 5.2.1.1.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 5.2.1.1.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 5.2.1.1.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 5.2.1.1.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 5.2.1.1.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 5.2.1.1.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 5.2.1.1.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

5.2.2. Do Gestor

- 5.2.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 5.2.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 5.2.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 5.2.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

qualidade e em respeito à legislação vigente;

5.2.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

5.2.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

5.2.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

5.2.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

5.2.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

5.2.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

5.2.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

5.2.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

5.2.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

5.2.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

5.2.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

5.2.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

5.2.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

5.2.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

5.2.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

5.2.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

5.2.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

5.2.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

5.3. Obrigações específicas do CONTRATADO #OEDC

5.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo edital e termo de referência;

5.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3.4. Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

5.3.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência contratual;

5.3.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

5.3.7. Assumir os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.8. Responsabilizar-se por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a entrega do produto estipulada no futuro contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

5.3.9. Entregar o produto de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

5.3.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao produto contratado e ao sistema de dosagem com controle e automação instalado;

5.3.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do produto;

5.3.12. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios; e

5.3.13. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, visando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.14. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.3.15. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega do produto;

5.3.16. Entregar o produto objeto deste termo em caminhão tanque;

5.3.17. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado;

5.3.18. Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo;

5.3.19. A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2023 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana, e da ABNT NBR 16488- Cloreto de Polialumínio (PAC)- Aplicação em saneamento básico- Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio, e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

5.3.20. Fica a cargo da empresa Contratada, após a entrega do produto químico, enquanto o mesmo estiver nos tanques de armazenamento, a total responsabilidade sobre os resíduos gerados, cumprindo desta maneira as disposições relacionadas na ABNT NBR 10004:2004, a qual compete à disposição final do resíduo gerado. Considera-se como resíduo gerado pela ETA aquele que passou por todo processo de produção de água potável.

5.3.21. A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

5.3.22. A Contratada deverá fornecer e instalar duas bombas peristálticas dosadoras novas do produto em cada ETA, ou usadas em boas condições de operação, desde que autorizado pelo SAERB, de acordo com a especificidade do sistema de dosagem dessa ETA e eventualmente quando ocorrer quebra promover a manutenção ou reposição de peças enquanto durar o contrato e sem ônus para o SAERB. Findando o contrato as bombas deverão ser recolhidas pela Contratada.

5.3.23. A Contratada deverá fornecer e instalar uma bomba, em cada ETA, em perfeitas condições de uso, para a transferência de PAC das carretas para os tanques de reservação, além de manter uma reserva para substituição imediata em caso de dano a algumas das que estão instaladas nas ETAs e eventualmente quando ocorrer quebra promover a manutenção ou reposição de peças enquanto durar o contrato e sem ônus para o SAERB. Findando o contrato as bombas deverão ser recolhidas pela Contratada. No caso de todos os veículos que farão o transporte de PAC possuírem um mecanismo de bombeamento integrado ao caminhão que permita a descarga nos reservatórios, fica a contratada dispensada de instalar as bombas para transferência nas ETAs.

5.3.24. A Contratada deverá fornecer e instalar reservatórios confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica, polietileno de alta densidade ou similar sendo a reservação a ser instalada na ETA 1 no volume total de 90 m³ e na ETA 2 de 120 m³, divididos em subunidades de reservação menores, cuja manutenção, caso seja necessário



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

durante o período de contrato, é de responsabilidade da Contratada. Findando o contrato os reservatórios devem ser recolhidos pela Contratada.

5.3.25. A Contratada deverá fornecer e instalar sistema de dosagem do coagulante (sistema de controle e automação), conforme apresentado pela empresa na fase de apresentação de propostas durante o Pregão, e devidamente aprovado por meio de um Relatório Técnico emitido pelo SAERB e de acordo com o cronograma de instalação aprovado. Além de mantê-lo em pleno funcionamento atendendo as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência para a operação.

5.4. Obrigações específicas do SAERB #OEDM

Além das obrigações resultantes da observância das Leis Federais nº 14.133/2021, a Administração obriga-se a:

5.4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

5.4.2. Indicar Fiscal e Gestor do Contrato e respectivo substituto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar o tratamento de questões relacionadas à execução contratual, por Ato Administrativo;

5.4.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;

5.4.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução contratual;

5.4.5. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

5.4.6. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes, juntamente com o Gestor de Contratos ou seu substituto, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

5.4.7. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções;

5.4.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

5.4.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

5.4.11. Atestar a execução do serviço, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida prevista em contrato;

5.4.12. Proceder o pagamento devido a contratada;

5.4.13. Rejeitar o produto que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

5.4.14. Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga do produto;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

O Contratado deverá garantir a manutenção e assistência técnica dos equipamentos em regime de comodato enquanto perdurar a relação contratual.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.6.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.1.1. – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.2. – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.3. – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.1.4. – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

5.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

5.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.4.1.1. – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

5.6.4.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

5.6.4.1.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024** **UASG: 980139 – ID: 90024/2024**

ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5.6.4.1.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

5.6.4.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

5.6.4.2. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

5.6.4.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

5.6.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

5.6.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

5.6.4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

5.6.4.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não #MRSN

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Categoria de Risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Mitigadoras
Risco de Fornecimento	Atraso no fornecimento do PAC ou do sistema de dosagem.	Contratada	Contrato com cronograma definido, penalidades por atraso, plano de contingência e fornecedores alternativos.
Risco de Qualidade	Não conformidade do PAC com as especificações técnicas exigidas.	Contratada	Testes de qualidade, amostras aprovadas antes do fornecimento, cláusula de substituição imediata de material não conforme.
Risco Operacional	Falha no funcionamento do sistema de dosagem automatizado.	Contratada	Manutenção preventiva programada, assistência técnica rápida, garantia de reposição de peças e treinamento operacional.
Risco de Manutenção	Deficiência na manutenção preventiva ou corretiva do sistema.	Contratada	Contrato com prazos para intervenções e inspeções regulares, relatórios periódicos de manutenção.
Risco Financeiro	Inadimplência ou dificuldade financeira da contratada.	Contratada	Garantias contratuais (fiança bancária ou seguro), cláusulas de rescisão e possibilidade de substituição de fornecedores.
Risco Ambiental	Impactos ambientais negativos decorrentes de falhas no sistema.	Contratada e SAERB	Compliance com normas ambientais, plano de gestão de resíduos, monitoramento contínuo dos processos de dosagem.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Risco de Saúde e Segurança	Acidentes durante a operação ou manutenção do sistema de dosagem.	Contratada	Treinamento em segurança, EPIs adequados, planos de ação de emergência e supervisão rigorosa das operações.
Risco Regulatório	Mudanças na legislação que afetem a operação do sistema.	SAERB	Acompanhamento contínuo da legislação e adequação rápida às novas normas.
Risco de Comunicação	Falhas na comunicação entre as partes que resultem em problemas.	Contratada e SAERB	Relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento, sistema de comunicação eficiente e registro de todas as intervenções.
Risco de Rescisão Contratual	Rescisão antecipada do contrato por inadimplência ou falhas.	Contratada e SAERB	Definição de penalidades, cláusulas rescisórias claras e plano de transição para evitar impactos no fornecimento de água.

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A Contratada poderá subcontratar o transporte referente aos produtos químicos e dos equipamentos em regime de comodato objeto do Termo de Referência;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

6.1.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

6.1.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

6.1.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

6.1.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.1.15. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

6.1.16. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial

6.1.17. Caso a licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostilamento.

6.1.18. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

6.1.19. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.20. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.21. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

6.1.22. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.23. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.1.24. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

6.1.25. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA , ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

6.1.26. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação em tela não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável tendo em vista que não há critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A licitação será realizada em lote único.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo Anual
01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos	Kg	1.755.000	1.350.000



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.			
Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017	Kg	5.440.000	4.800.000



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

02	e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 9- 12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante			
----	---	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.			
---	--	--	--

8.2.3. Justificativa para a contratação em lote único:

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato pois o fornecimento dos produtos químicos e equipamentos em regime de comodato será realizado por um único fornecedor.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e quantitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais, em razão dos equipamentos em comodato. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Assim, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

para o princípio da eficiência, é imprescindível a licitação por grupo.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

☐ Preço unitário ☒ preço total ☐ Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

- 1) Deverá ser apresentada a solução de controle e automação para o sistema de dosagem incluindo de maneira detalhada o projeto e os equipamentos para dosagem do coagulante;
- 2) Apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, conforme Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784 (2023);
- 3) Registro da empresa no CRQ;
- 4) Documento informando o profissional técnico responsável, que deve possuir registro no Conselho de Classe correspondente.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Quais são as exigências:

Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- Contrato social ou instrumento equivalente;
- Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- Regularidade trabalhista (<http://www.tsj.jus.br/certidão>);
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.
- Apresentação de **Declaração** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Apresentação de **Declaração** de que dispõe de pessoal próprio, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- Apresentar **Declaração** Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.
- O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

8.7.2. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis **#ICPL**

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo **#POUC**

8.7.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: **#ICUB**

8.7.2.1.1. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.7.2.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

8.7.2.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.2.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: **#CSPL**

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

da licitação.

8.7.3. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CRQ – Conselho Regional de Química

8.7.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Será exigido Atestado de Capacidade Técnica dos licitantes emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade anual contratada para os produtos de mesma especificação do licitado (podendo ser PAC 18%, PAC 12% ou ambos combinados).

Para contratos em andamento, o atestado deverá explicitar que a solução objeto da experiência apresentada está em plena e satisfatória operação.

Para contratos encerrados, o atestado deverá explicitar que a solução esteve em plena e satisfatória operação ao longo do prazo contratual.

Para demonstrar o cumprimento dos requisitos e das quantidades constantes, a Licitante poderá se utilizar de quantos Contratos executados ou em execução o dispuser.

A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo dessa licitação. O(s) atestado(s) deves(em) conter

- a. Identificação da pessoa jurídica ou física emitente;
- b. Nome e cargo do signatário;
- c. Endereço completo e contato do emitente do Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

Operacional;

- d. Período de vigência do Contrato;
- e. Objeto contratual;
- f. Datas/períodos da prestação dos serviços;
- g. Descrição resumida da prestação de serviço, bem como a quantidade de produto fornecido.

A justificativa para tal exigência probatória de fornecimentos, visa tão somente a garantia da capacidade de operação que dará a sinalização da conformidade dos fornecimentos futuros, pois trata-se de objeto de interesse público, já que está ligado diretamente ao tratamento de água para consumo humano e atividades comerciais e industriais do município de Rio Branco, e um pequeno atraso que surgir no fornecimento, causará transtornos de ordem incalculáveis ao município.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.4.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Serão admitidos certidões e atestados que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de se tratar de uma contratação de serviços comuns com fornecimento de produto químico, sendo assim, não se restringiria a competitividade no universo de possíveis licitantes a vedação a consórcios, pois as empresas participantes do ramo de produtos químicos, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou	6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	contratar com o Município de Rio Branco	
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

AN O	Previsão de demanda mensal para entrega de PAC (tonelada)												
	PRODU TO	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z
202 5	Policlore to de Alumínio (PAC) 18%	330	180	0	0	0	0	0	0	0	180	330	330
	Policlore to de Alumínio (PAC) 12%	0	210	450	450	450	450	450	450	450	210	0	0
202	Policlore	330	180	0	0	0	0	0	0	0	180	330	330

Página 47 de 151



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

6	to de Alumínio (PAC) 18%												
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	0	210	450	450	450	450	450	450	450	210	0	0
2027	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	330	180	0	0	0	0	0	0	0	180	330	330
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	0	210	450	450	450	450	450	450	450	210	0	0
2028	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	330	180	0	0	0	0	0	0	0	180	330	330
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	0	210	450	450	450	450	450	450	450	210	0	0
2029	Policloreto de Alumínio (PAC) 18%	330	180	0	0	0	0	0	0	0	180	330	330
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12%	0	210	450	450	450	450	450	450	450	210	0	0

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

A Não Divulgação da IRP justifica-se pelo fato do produto químico a ser licitado ser utilizado exclusivamente pelo SAERB.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

10.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.2.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

requisitados.

10.2.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.2.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.2.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.2.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.2.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.2.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

11.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

12.2. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.3. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

12.4. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

12.5. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

12.6. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.7. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.8. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.9. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024
UASG: 980139 – ID: 90024/2024

tenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

12.10. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

12.11. Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

12.12. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.13. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

12.14. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

12.15. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

12.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

12.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

13.1.1. O contrato decorrente deste processo, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de R\$ 38.879.450,00 (trinta e oito milhões oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 024/2024 UASG: 980139 – ID: 90024/2024

15.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

11 de outubro de 2024.

15.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☒ Sim ☐ Não

15.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Por se tratar de um produto específico em que há um baixo grau de competitividade entre as empresas no mercado, optou-se por um orçamento sigiloso, pois, dessa forma dificultaria que as empresas promovessem um conluio entre si e apresentarem propostas com valor próximo ao de referência da licitação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

16.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica.

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 25 de novembro de 2024.

Alterado por:

Autorizado por:

Aginaldo Dantas Neto
Gerente de Licitação – SAERB
Portaria nº 18/2024

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal Nº 440/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐

Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em	Kg	1.755.000	1.350.000	R\$	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora					
--	--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
02	Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm ³ ; e percentual de óxido de alumínio (Al ₂ O ₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em	Kg	5.440.000	4.800.000	R\$	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m3. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do					
--	--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
Valor Total					R\$

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º ____/____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, com lavratura autorizada pelo ordenador de despesa (fl. ____), decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/24, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC. #OBJC

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo Anual	Valor Unit.	Valor Total



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no	Kg	1.755.000	1.350.000		
-----------	--	----	-----------	-----------	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de					
--	--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.					
Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%,	Kg	5.440.000	4.800.000		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

02	completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios.						
----	--	--	--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante;					
--	---	--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall;						
02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado;						
04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU;						
04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.						
Valor Total						

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX e ao Processo Administrativo nº __-__-#NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Por qualificar-se como Contrato de fornecimento continuado com equipamentos em regime de comodato sem dedicação exclusiva de mão de obra, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.

4.2. A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Continuado com equipamentos em regime de comodato sem dedicação exclusiva. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço de instalação do sistema de dosagem e ampliação da reservação, bem como a entrega do coagulante ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA. A programação de entrega de coagulante será fornecida com antecedência (salvo em condições de emergência) à CONTRATADA formalmente pelo setor responsável. A programação deverá ser obedecida rigorosamente, com relação às datas e quantidades previstas no cronograma de entrega.

- a) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 1: Rua Francisco José de Oliveira, 3218 – Boa Vista, Rio Branco - AC, e/ou;
- b) Na Estação de Tratamento de Água – ETA 2: Av. Sobral, 2300 - Plácido de Castro, Rio Branco – AC, conforme solicitação do SAERB.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a Ordem de Entrega emitida pelo SAERB.

5.3. Para a instalação e operacionalização do sistema de dosagem com controle e automação, em comodato, o prazo será de até **90 (noventa) dias** do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Para o coagulante, a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** corridos, impreterivelmente, bem como para as bombas de transferência e peristálticas que seguem o prazo de 10 (dez) dias.

5.5. O transporte do Policloreto de Alumínio – PAC será de total responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes – como taxas e impostos, podendo essa subcontratar uma outra empresa para esse fim. O produto deverá ser transportado respeitando as normas de segurança e transporte da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

#ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos produtos químicos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

8.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

- 8.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 8.8.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.9.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.10.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- 8.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
- 8.12.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
- 8.13.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 8.14.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.15.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 8.16.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial

8.17. Caso a licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostilamento.

8.18. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

8.19. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.20. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.21. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.22. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.23. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.24. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.25. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC #IRIN no período de atraso.

8.26. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Categoria de Risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Mitigadoras
Risco de Fornecimento	Atraso no fornecimento do PAC ou do sistema de dosagem.	Contratada	Contrato com cronograma definido, penalidades por atraso, plano de contingência e fornecedores alternativos.
Risco de Qualidade	Não conformidade do PAC com as especificações técnicas exigidas.	Contratada	Testes de qualidade, amostras aprovadas antes do fornecimento, cláusula de substituição imediata de material não conforme.
Risco Operacional	Falha no funcionamento do sistema de dosagem automatizado.	Contratada	Manutenção preventiva programada, assistência técnica rápida, garantia de reposição de peças e treinamento operacional.
Risco de Manutenção	Deficiência na manutenção preventiva ou corretiva do sistema.	Contratada	Contrato com prazos para intervenções e inspeções regulares, relatórios periódicos de manutenção.
Risco Financeiro	Inadimplência ou dificuldade financeira da contratada.	Contratada	Garantias contratuais (fiança bancária ou seguro), cláusulas de rescisão e possibilidade de substituição de fornecedores.
Risco Ambiental	Impactos ambientais negativos decorrentes de falhas no sistema.	Contratada e SAERB	Compliance com normas ambientais, plano de gestão de resíduos, monitoramento contínuo dos processos de dosagem.
Risco de Saúde e Segurança	Acidentes durante a operação ou	Contratada	Treinamento em segurança, EPIs adequados, planos de ação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	manutenção do sistema de dosagem.		emergência e supervisão rigorosa das operações.
Risco Regulatório	Mudanças na legislação que afetem a operação do sistema.	SAERB	Acompanhamento contínuo da legislação e adequação rápida às novas normas.
Risco de Comunicação	Falhas na comunicação entre as partes que resultem em problemas.	Contratada e SAERB	Relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento, sistema de comunicação eficiente e registro de todas as intervenções.
Risco de Rescisão Contratual	Rescisão antecipada do contrato por inadimplência ou falhas.	Contratada e SAERB	Definição de penalidades, cláusulas rescisórias claras e plano de transição para evitar impactos no fornecimento de água.

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 11ª: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) **índice** (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo edital e termo de referência;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.4. Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

12.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência contratual;

12.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

12.7. Assumir os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;

12.8. Responsabilizar-se por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a entrega do produto estipulada no futuro contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

12.9. Entregar o produto de forma adequada, de forma a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

12.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao produto contratado e ao sistema de dosagem com controle e automação instalado;

12.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do produto;

12.12. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios; e

12.13. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, visando o cumprimento das obrigações contratuais.

12.14. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.15. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega do produto;

12.16. Entregar o produto objeto deste termo em caminhão tanque;

12.17. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto que, não apresente sua qualidade conforme solicitado;

12.18. Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo;

12.19. A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2023 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana, e da ABNT NBR 16488- Cloreto de Polialumínio (PAC)- Aplicação em saneamento básico- Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio, e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

12.20. Fica a cargo da empresa Contratada, após a entrega do produto químico, enquanto o mesmo estiver nos tanques de armazenamento, a total responsabilidade sobre os resíduos gerados, cumprindo desta maneira as disposições relacionadas na ABNT NBR 10004:2004, a qual compete à disposição final do resíduo gerado. Considera-se como resíduo gerado pela ETA aquele que passou por todo processo de produção de água potável.

12.21. A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante. Em caso de subcontratação do transporte, cabe a CONTRATADA repassar as informações desse item à subcontratada;

12.22. A Contratada deverá fornecer e instalar duas bombas peristálticas dosadoras novas do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

produto em cada ETA, ou usadas em boas condições de operação, desde que autorizado pelo SAERB, de acordo com a especificidade do sistema de dosagem dessa ETA e eventualmente quando ocorrer quebra promover a manutenção ou reposição de peças enquanto durar o contrato e sem ônus para o SAERB. Findando o contrato as bombas deverão ser recolhidas pela Contratada.

12.23. A Contratada deverá fornecer e instalar uma bomba, em cada ETA, em perfeitas condições de uso, para a transferência de PAC das carretas para os tanques de reservação, além de manter uma reserva para substituição imediata em caso de dano a algumas das que estão instaladas nas ETAs e eventualmente quando ocorrer quebra promover a manutenção ou reposição de peças enquanto durar o contrato e sem ônus para o SAERB. Findando o contrato as bombas deverão ser recolhidas pela Contratada. No caso de todos os veículos que farão o transporte de PAC possuírem um mecanismo de bombeamento integrado ao caminhão que permita a descarga nos reservatórios, fica a contratada dispensada de instalar as bombas para transferência nas ETAs.

12.24. A Contratada deverá fornecer e instalar reservatórios confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica, polietileno de alta densidade ou similar sendo a reservação a ser instalada na ETA 1 no volume total de 90 m³ e na ETA 2 de 120 m³, divididos em subunidades de reservação menores, cuja manutenção, caso seja necessário durante o período de contrato, é de responsabilidade da Contratada. Findando o contrato os reservatórios devem ser recolhidos pela Contratada.

12.25. A Contratada deverá fornecer e instalar sistema de dosagem do coagulante (sistema de controle e automação), conforme apresentado pela empresa na fase de apresentação de propostas durante o Pregão, e devidamente aprovado por meio de um Relatório Técnico emitido pelo SAERB e de acordo com o cronograma de instalação aprovado. Além de mantê-lo em pleno funcionamento atendendo as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência para a operação.

12.26. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.28. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

12.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.31. CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.31.1. O fornecedor deverá prestar assistência técnica e fornecer treinamento contínuo aos operadores do SAERB quanto ao uso e operação segura do sistema de dosagem automatizado.

12.31.2. Fica a cargo da contratada a instalação de todos os equipamentos em comodato, bem como ajustes para a operação adequada nas condições definidas neste Termo de Referência e definição dos procedimentos operacionais padrão para operação desses equipamentos.

12.31.3. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo durante o período de vigência do contrato, com prontidão para atender a qualquer solicitação emergencial ou preventiva.

12.31.4. O atendimento técnico deve ser realizado em até 24 horas após a notificação de falhas ou problemas operacionais, com prioridade para situações que possam comprometer o funcionamento das Estações de Tratamento de Água.

12.31.5. A assistência técnica incluirá diagnósticos, reparos, calibração e ajustes no sistema de dosagem automatizado, além da substituição de peças defeituosas ou desgastadas, sem custos adicionais ao contratante.

12.31.6. O suporte técnico poderá ser prestado remotamente, quando possível, ou presencialmente (in loco) em casos que exijam intervenção direta no sistema de dosagem.

12.31.7. A empresa deve disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados, com conhecimento específico no sistema de dosagem automatizado, para realizar as intervenções necessárias.

12.32. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

12.32.1. A empresa contratada deverá realizar manutenção periódica e preventiva do sistema de dosagem, conforme necessidade. Manutenções corretivas deverão ser realizadas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

imediatamente após a identificação de problemas operacionais.

12.32.2. Toda peça ou equipamento danificado deverá ser substituído por novos, sem custos adicionais para o SAERB, garantindo a continuidade do tratamento de água.

12.32.3. A contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte emergencial e para realizar intervenções que garantam a operação ininterrupta do sistema de dosagem.

12.32.4. Essas condições garantem o funcionamento adequado do sistema e evitam interrupções no tratamento de água.

CLÁUSULA 13ª: DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do primeiro ano do contrato sendo ele renovado anualmente dentro do período dos 5 (cinco) anos contratuais.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6 deste contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

13.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.7, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na _____, com correção monetária.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

13.17. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis Federais nº 14.133/2021, a Administração obriga-se a:

14.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

14.3. Indicar Fiscal e Gestor do Contrato e respectivo substituto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar o tratamento de questões relacionadas à execução contratual, por Ato Administrativo;

14.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;

14.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução contratual;

14.6. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

14.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes, juntamente com o Gestor de Contratos ou seu substituto, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

14.8. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções;

14.9. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

14.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

necessárias;

14.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

14.12. Atestar a execução do serviço, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida prevista em contrato;

14.13. Proceder o pagamento devido a contratada;

14.14. Rejeitar o produto que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

14.15. Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga do produto;

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Do Fiscal

15.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

15.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

15.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

15.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

15.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

15.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

15.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

15.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

15.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

medida saneadora.

15.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

15.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

15.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

15.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

15.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

15.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

15.1.16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15.1.17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

15.1.18. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

15.1.19. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

15.1.20. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

15.1.21. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

15.1.22. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

15.1.23. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

15.1.24. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

15.1.25. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

15.1.26. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

15.2. Do Gestor

15.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

15.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

15.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

15.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

15.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

15.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

15.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

15.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

15.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

15.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

15.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

- 15.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 15.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 15.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 15.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 15.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 15.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 15.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 15.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 15.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 15.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 15.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 15.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada poderá subcontratar o transporte referente aos produtos químicos e dos equipamentos em regime de comodato objeto do Termo de Referência;

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1. – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

18.1.2. – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

18.1.3. – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.4. – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

18.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

18.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

18.4.1. – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

18.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

18.4.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

18.4.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

18.4.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

18.4.6. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor;

18.4.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

18.4.8. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

18.4.9. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

18.4.10. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

18.4.11. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4.12. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

- 21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.2.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

22.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 23ª: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 24ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

25.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

25.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal Nº ____/____

EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024 UASG: 980139 – ID: 900102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º ____/____, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta Ata De Registro De Preços é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB #SECD.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro
------	-----------	-------	-----------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com	Kg	7.500.000
-----------	---	-----------	------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.		
	Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência;	Kg	24.000.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

02	03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.		
-----------	--	--	--

#TIRP

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº __ _ #NPRO, Processo Administrativo nº __/____ ao Edital e à Proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAERB.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- 9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.
- 9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD _ _ _e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#IPRP.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

12.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: DAS CONDIÇÕES, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.

13.2. O regime de execução é de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 15ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos produtos químicos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

15.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

15.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

15.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

15.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

15.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

15.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

15.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

15.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

15.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

15.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.15. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

15.16. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

documentação apresentada e da proposta comercial

15.17. Caso a licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostilamento.

15.18. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

15.19. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

15.20. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

15.21. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

15.22. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

15.23. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

15.24. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

15.25. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC #IRIN no período de atraso.

15.26. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 16ª: DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rio Branco – AC, de de

Diretor Presidente do SAERB

Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ENCARTE I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: __/__/__

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ registro	Valor Unit.	Valor Total
01	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro, basicidade 38-45%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso	Kg	1.755.000		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

específico 1,33-1,45 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 16-19 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do				
---	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

	tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura para a faixa 0 a 50 °C, compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.				
02	Policloreto de Alumínio (PAC) 12% para tratamento de água para	Kg	5.440.000		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2017 e 16.488:2016. Características gerais: líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, basicidade 57-67%, completamente solúvel em água, concentração máxima de ferro: 50 mg/Kg, peso específico 1,20-1,32 g/cm³; e percentual de óxido de alumínio (Al₂O₃) de 9-12 % (m/m). Equipamentos e sistema, em regime de comodato: 03 (três) reservatórios horizontais confeccionados em PRFV (polietileno revestido com fibra de vidro) com resina ortoftálica ou similar de 30 m³. 07 (sete) medidores de nível ultrassônicos instalados nos tanques para medição dos níveis, com sinal de alerta para nível baixo; 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão				
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

tanque para os reservatórios. Sistemas de controle e automação: 02 (dois) Controladores lógico programáveis (CLP) para sistema de automação de dosagem de coagulante, com comunicação via Modbus TCP (Ethernet) para transferência externa de dados, que possibilite supervisão do tratamento a partir de gráficos de medições reais das variáveis de processo de cada ETA (pH, temperatura, turbidez, carga residual e vazão de entrada), chave interruptora principal, menu para ativação de operação automática ou manual. 02 (dois) medidores de fluxo eletromagnéticos (com totalizador de volume) instalados na linha de dosagem do coagulante de 2 polegadas de diâmetro revestidos de PTFE e com leitura para o intervalo de vazão de 50 L/h - 1.000 L/h, uma para cada ETA; 02 (dois) sensores de carga residual para controle da vazão de dosagem do coagulante; 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos para monitoramento da vazão de água bruta das ETAs na calha Parshall; 02 (dois) sensores de temperatura				
---	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2024
UASG: 980139 – ID: 900102/2024

para a faixa 0 a 50 °C , compatíveis com o CLP especificado; 04 (quatro) sensores de turbidez para a faixa de 0 a 4.500 NTU; 04 (quatro) sensores de pH para a faixa de medição de 1 a 14.				
Valor Total R\$				